



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 15832/2021

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Estabelece como essenciais as atividades das igrejas e dos templos de qualquer culto em períodos de calamidade pública no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Ficam estabelecidas como essenciais as atividades desenvolvidas pelas igrejas e templos de qualquer culto, no âmbito do Município de Maringá, em períodos de calamidade pública.

§ 1.º Durante o período de calamidade pública, não poderá ser determinada a interrupção integral das atividades religiosas presenciais e o fechamento de igrejas e templos, no Município de Maringá.

§ 2.º As atividades religiosas deverão obedecer às normativas administrativas expedidas pelas autoridades competentes, desde que assegurada a liberdade de culto, na forma da Constituição Federal, desde que não incompatíveis com o disposto no Parágrafo Único do art. 2º desta Lei.

Art. 2.º Durante o período de calamidade pública poderá ser imposta a limitação do número de frequentadores em atividades religiosas, desde que por decisão fundamentada da autoridade competente, assegurando-se o atendimento religioso presencial nestes locais.

Parágrafo único. A limitação do número de frequentadores das atividades religiosas presenciais, na forma do *caput* deste artigo, deverá assegurar o quantitativo mínimo de participantes correspondente a 30% (trinta por cento) da capacidade de ocupação da instituição religiosa.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de sua publicação.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL ROZA
Vereador-Autor

SIDNEI TELLES
Vereador-Autor

PAULO BIAZON
Vereador-Autor

CRISTIAN MAIA MANINHO
Vereador-Autor

CRIS LAUER
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Diego Roza Camacho, Vereador**, em 23/02/2021, às 09:21, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Marcos Maia da Silva, Vereador**, em 23/02/2021, às 09:31, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 23/02/2021, às 12:13, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 23/02/2021, às 12:43, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 23/02/2021, às 13:05, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0206217** e o código CRC **E5249DDA**.